



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATO CONJUNTO GP/CR TRT 19ª N.º02, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Institui a 2º Vara do Trabalho de Maceió como Unidade Judiciária piloto à gravação audiovisual de audiências em que haja depoimentos.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da efetividade da jurisdição, da duração razoável do processo e da eficiência administrativa, elencados no art. 5º, XXXV e LXXVIII, e no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR/88);

CONSIDERANDO o art. 193 do CPC, que prevê que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 94, de 9 de abril de 2021, do CNJ, que propõe aos tribunais brasileiros a adoção de medidas incentivadoras da prática de gravação de atos processuais, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n.º 313/2021, que regulamenta os procedimentos a serem observados nas videograções no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que o tema relativo à videogração de audiências está sendo desenvolvido tecnicamente nos autos PROAD n. 5437/2021;

CONSIDERANDO a Correição Ordinária ocorrida neste Tribunal da 19ª Região, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2022, onde a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho recomendou a adoção de providências necessárias para a gravação audiovisual de audiências;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, a partir de 1º de fevereiro de 2022, a 2ª Vara do Trabalho de Maceió como Unidade Judiciária piloto na utilização em produção do sistema AUD-4 e gravação audiovisual de audiências em que haja depoimentos.

Parágrafo Único. Os magistrados atuantes na Unidade piloto deverão esclarecer às partes e advogados que os depoimentos serão gravados mediante sistema oficial de gravação audiovisual.

Art. 2º As audiências serão gravadas pela plataforma de videoconferência “Zoom”, conforme adoção prevista no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 3, de 18 de janeiro de 2021, e a juntada do arquivo da gravação da audiência no PJe-JT por meio do acervo digital.

Art. 3º O Tribunal disponibilizará à Unidade piloto o suporte dedicado da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações no tocante à utilização da funcionalidade de videoconferência e demais procedimentos técnicos voltados à gravação audiovisual, e do Setor de Apoio ao PJe no tocante ao uso do sistema AUD4 e da juntada do arquivo da gravação da audiência no PJe-JT por meio do acervo digital.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e B.I.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Original assinado

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Publicado no BI n° 01 de 31/01/2022
Disponibilizado no D.E.J.T de 01/02/2022